



*Simaria DC*  
Publicado no Diário da Prefeitura  
Municipal  
23/08/24  
Secretaria municipal de  
Comunicação

**DECRETO Nº 7.232, DE 20 DE AGOSTO DE 2024**

Aprova o desdobro do imóvel: "Lote 02 da Quadra 40C, situado no loteamento denominado Mansões Bittencourt, município de Santo Antônio do Descoberto - GO".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 175, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 862, de 29 de dezembro de 2010 e Lei Municipal nº 1.093 de 10 de dezembro de 2018 e considerando as instruções do Processo Administrativo nº 17945/2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o desdobro do imóvel: "Lote 02 da Quadra 40-C, situado no loteamento denominado Cidade de Mansões Bittencourt, município de Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 862; com a área de 595,97,00m<sup>2</sup>; confrontando pela frente com a Praça Dona Sinhá, com 15,38m; pelo fundo com o lote 39, com 15,38m; pelo lado direito com o lote 03 e parte do lote 38, com 38,75m; e pelo lado esquerdo com o lote 01, com 39,75m", dando origem aos seguintes lotes:

**I** – Lote 02 A (dois A) com área total de 199,17m<sup>2</sup>, pela frente com a Praça Dona Sinhá, com 5,10m; pelo fundo com parte do lote 39, com 5,10m; pelo lado direito com o lote 03 'B', com 38,75m; e pelo lado esquerdo com o lote 01, com 39,75m.

**II** - Lote 02 B (dois B) com área total de 198,40m<sup>2</sup>, pela frente com a Praça Dona Sinhá, com 5,10m; pelo fundo com parte do lote 39, com 5,10m; pelo lado direito com o lote 02 'C', com 38,75m; e pelo lado esquerdo com o lote 02 'A', com 38,75m.

**III**- Lote 02 C (dois C) com área total de 198,40m<sup>2</sup>, pela frente com a Praça Dona Sinhá, com 5,18m; pelo fundo com parte do lote 39, com 5,18m; pelo lado direito com o lote 03, com 38,75m; e pelo lado esquerdo com o lote 02 'B', com 38,75m.

**Parágrafo único:** A descrição mencionada nos incisos I ao III, foram emitidas considerando o posicionamento do observador dentro do lote para a rua nas áreas resultantes.

**Art. 2º** O desdobro da área de que trata este Decreto será submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO**, Estado de Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto do ano de 2024.

*Aleandro Olívio Caldato*  
**ALEANDRO OLÍVIO CALDATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**